

O papel da sociedade civil organizada na construção de um modelo de referência para a comunicação: um relato de experiência a partir do Observatório de Mídia do Agreste ¹

Pedro Fillipe da SILVA²
Diego Gouveia MOREIRA³
Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, PE

RESUMO

O Observatório de Mídia do Agreste tem dedicado suas atividades, desde a sua criação em 2015, ao monitoramento, análise e interpretação dos conteúdos televisivos veiculados pelas retransmissoras de Caruaru, Agreste de Pernambuco. O propósito elementar deste grupo de pesquisa é o de realizar uma leitura crítica acerca da intersecção entre a propagação de tais conteúdos e o seu comprometimento com questões relativas aos Direitos Humanos. Após dois anos dedicados à coleta e sistematização de dados relacionados ao escopo da pesquisa, o observatório voltou suas atividades para o contato com movimentos sociais com a finalidade de, junto à sociedade civil organizada, elaborar um guia de recomendações para a comunicação. O objetivo desse artigo é explanar acerca do processo de construção deste guia e, concomitantemente, trazer reflexões sobre a importância da participação social como premissa indissociável na elaboração de um modelo democrático de comunicação.

PALAVRAS-CHAVE: comunicação; controle social da mídia; democracia; Direitos Humanos; observatório de mídia.

1. O Observatório de Mídia do Agreste em Caruaru

O Observatório de mídia do Agreste (OMA) é um grupo de pesquisa e extensão criado por professores e alunos do Centro Acadêmico do Agreste, da Universidade Federal de Pernambuco. Assim como outros observatórios de mídia, o OMA tem como

¹ Trabalho apresentado no IJ07 - Comunicação, Espaço e Cidadania, do XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 5 a 7 de julho de 2018.

² Estudante do curso de Comunicação Social da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico do Agreste. Email: pedro.fillipe@outlook.com

³ Orientador do trabalho. Professor do curso de Comunicação Social da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico do Agreste. Email: dgmgouveia@gmail.com

principal finalidade o desenvolvimento de pesquisas que analisam criticamente os meios de comunicação. Desde 2015 o observatório tem direcionado suas atividades para o monitoramento de conteúdos produzidos e veiculados pelas retransmissoras de Caruaru, cidade localizada na região do Agreste Central pernambucano. A cidade possui duas emissoras de televisão com produção de conteúdos locais: A TV Asa Branca e a TV Jornal. A primeira retransmite para o Agreste do estado a programação da Rede Globo de Televisão, além de produzir conteúdos próprios. Opera no canal 17 UHF Digital 8.1 Virtual Digital. A segunda pertence ao Grupo João Carlos Paes Mendonça (JCPM), proprietário também da Rádio Jornal, TV Jornal, Jornal do Commercio, NE10, e transmite, para sua região de cobertura, a programação do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), além de produzir programas locais e retransmitir programas estaduais produzidos pela TV Jornal Recife. Opera no canal 4.1 Digital em Caruaru.

Durante o primeiro ano de atuação, o OMA realizou um levantamento bibliográfico para fundamentação teórica do que são os direitos humanos, com base na legislação brasileira vigente, além de tratados e acordos internacionais aos quais o Brasil é signatário. Foi realizado um levantamento bibliográfico também acerca do que é a televisão e como esta se configura no Brasil, com sua sistemática e regulamentação, além de levantar discussões sobre como devem ser os conteúdos televisivos, com base no que sugere a Constituição, nos decretos que regulamentam a comunicação social no país, assim como no Código de Ética da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (Abert).

Já em 2016, foi iniciada a fase de monitoramento de conteúdos televisivos, com a finalidade de investigar o tratamento dado pela TV de Caruaru aos direitos humanos. Foram monitorados os telejornais ABTV 1a e 2a edição (TV Asa Branca) e TV Jornal Manhã, TV Jornal Meio Dia, O Povo na TV, Sem Meias Palavras, TV Jornal Notícias, Sobretudo e Repercutindo (TV Jornal). Para dar validade científica a este monitoramento, os programas foram acompanhados por meio de um registro descritivo-interpretativo em diários de observação. Esta fase da pesquisa compreendeu-se como qualitativa, uma vez que as matérias foram analisadas a partir dos dados coletados e descritos nos diários de observação. A adoção de um modelo de natureza descritiva foi

de fundamental importância para que as informações coletadas pudessem passar por uma posterior análise, onde seriam verificadas ou não as violações aos Direitos Humanos. Esta ferramenta de sistematização de dados possibilitou a identificação de diversos conteúdos desconformes com os Direitos Humanos, que são princípio e alicerce para a efetivação de um Estado Democrático de Direito, orientando toda nossa produção legislativa. Os diários de observação desta pesquisa foram compostos pela transcrição das falas do apresentador e/ou repórter nos momentos que, durante o programa, ficaram claras as violações aos direitos humanos, contendo a data de exibição da matéria e a minutagem em que tais violações ocorreram. Após a coleta, o processo de investigação desenrolou-se na análise hermenêutica dos dados, associando cada violação ao dispositivo legal correspondente. O método de análise utilizado foi o indutivo, partindo destes casos particulares para a elaboração de um panorama geral.

Durante o período de monitoramento, não foram encontradas violações sistemáticas aos direitos humanos nos seguintes telejornais: ABTV 1ª e 2ª edição (TV Asa Branca) e TV Jornal Manhã, TV Jornal Meio Dia, O Povo na TV, TV Jornal Notícias. Os programas de entretenimento da TV Jornal Sobretudo e Repercutindo, por não abordarem questões associadas aos direitos humanos, também não tratou inadequadamente estes direitos. No entanto, foram verificadas violações no programa Sem Meias Palavras. Este é um programa da televisão brasileira, de gênero policial, transmitido pela TV Jornal, de Caruaru, afiliada do SBT. Sem Meias Palavras tratou questões sociais importantes de maneira inadequada, desrespeitando o que diz a legislação sobre a comunicação e os Direitos Humanos. Este ainda estava em conflito com o que alguns acordos e tratados resolvem acerca do tema.

Uma vez que assumimos que a imprensa é responsável por introduzir “poderosas modificações na conformação, no modo e na maneira como o homem capta e interpreta o mundo exterior” (WEBER, 1910), Sem Meias Palavras contribui, com tais violações, de forma significativa para ampliar ainda mais os preconceitos, estigmas e estereótipos existentes na sociedade. Quando um programa de caráter policialesco constrói uma narrativa da notícia encima da reafirmação de estigmas, do desrespeito à direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, como a presunção de inocência,

a inviolabilidade da dignidade humana, há um grave problema no modelo de comunicação deste que atenta contra bases pelas quais devem se pautar a comunicação no Brasil. Essas bases que orientam a comunicação no país estão previstas no artigo 221 da Constituição Federal Brasileira, de 1988. A saber:

“Art. 221: A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família”.

Por fim, após um período de monitoramento de conteúdos, análise dos registros descritivos nos diários de observação e sistematização dos dados da pesquisa, foi estruturado um panorama sob como se comporta a mídia televisiva caruaruense quando trata questões relativas aos Direitos Humanos. Esse panorama contribuiu para a elaboração de uma “oficina de discussão”, na qual foram convidados a participar diversos movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada. Estes convites à participação foram feitos a partir de um levantamento dos movimentos sociais com atuação em Caruaru e na região Agreste. Foram encontrados movimentos sociais com as seguintes linhas de atuação: negras e negros, trabalhadores rurais sem terra, por meio do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), trabalhadoras rurais, com o Movimento da Mulher Trabalhadora Rural Nordeste (MMTR-NE), pessoas com deficiência (Associação de pessoas com deficiência de Caruaru), Mulheres (Marcha Mundial de Mulheres), Crianças e Adolescentes (Conselho Tutelar de Caruaru), LGBT (Lutas e Cores), Juventudes (Lutas e Cores), Movimento Estudantil, Idosas e Idosos e Liberdade Religiosa (Terreiros de Caruaru).

O objetivo da oficina, enquanto atividade integrante do OMA, foi apresentar aos participantes casos de violações aos Direitos Humanos percebidos na mídia televisiva caruaruense e como os programas locais cobrem determinadas pautas sobre temas sociais. Em grupo, também foram discutidos exemplos nacionais. A constatação da violação de Direitos Humanos foi unânime por parte dos participantes, que integraram

com os exemplos de violações mostrados, indicando outras formas de representação de cada grupo social atingido pelas violações e como estes gostariam de ser representados. De forma coletiva, foram identificados os principais eixos de violações dos diversos grupos sociais e propostos novos tratamentos adequados para temáticas relevantes da sociedade civil organizada, seguindo o que diz a legislação, acordos e tratados aos quais o Brasil é signatário. Também serviram de material bibliográfica para consulta e elucidação os documentos em que os movimentos sociais falam sobre as representações na mídia. A participação destes movimentos sociais na oficina tem sua importância denotada, uma vez que formam, de acordo com Gohn (2011), redes de articulações que se estabelecem na prática cotidiana visando indagar sobre a conjuntura política, econômica e sociocultural do país. Premissas indispensáveis quando se discute uma comunicação democrática e participativa.

Tabela 1: Exemplo da estruturação do Guia de Referência para Cobertura Midiática de assuntos da sociedade civil organizada, com os aspectos levantados pelo movimento social negro.

Temas sociais	Como a mídia (des)respeita (eixos de violação aos direitos humanos)	Como a mídia deveria tratar (respostas para efetivar e garantir os direitos humanos)	Recomendações da legislação
Negros e Negras	Invisibilizada em situação de violência (vítimas)	Aumentar a visibilidade qualificada e dar voz às negras e negros	Declaração Universal dos Direitos Humanos Art. XIX – Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências de terceiros, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.
	Tratamento desumano ou degradante quando em conflito com a lei ou em outras situações	Tratar com respeito, bondade, preservando a identidade, a imagem. Não se pode constranger alguém com ameaça de violência ou ameaça. Ninguém deve ser submetido a tratamento desumano ou degradante. Tratar os outros visto aos sempre com respeito.	Convenção Americana de Direitos Humanos Art. 11 – Função da honra e da dignidade 1. Toda pessoa tem direito ao respeito da sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

	Invisibilidade em situação de conquistas	Aumentar a visibilidade qualificada e dar voz às negras e negros. Pautar temas que mostrem as conquistas, as lutas das negras e negros em vários espaços como educação, saúde.	Declaração Universal dos Direitos Humanos Art. XIX – Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.
	Visibilidade que reforça estereótipos	Inclusão dos movimentos de negras e negros para novas pautas, evitando estereótipos. Entendimento de que o racismo é real e que é preciso combatê-lo. Mais pessoas negras em diversas posições nos meios de comunicação.	Estatuto da Igualdade Racial Capítulo VI Art. 43. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.
	Termos inapropriados	Evitar expressões que reforcem preconceitos, estigma, estereótipos como moreno, pardo quando há referência aos negros. Evitar palavras com sentido pejorativo e termos que discriminam ainda mais o racismo como: denegrir (tornar negro), lista negra.	

O produto desta etapa da pesquisa é o Guia de Referência para Cobertura Midiática de assuntos da sociedade civil organizada, que está disponível em pdf. Pode ser acessado sua versão digital a partir do grupo do Oma no Facebook. Além da disponibilização na Internet, o Guia será apresentado como modelo para tratamentos de grupos sociais em notícias e demais conteúdos televisivos, estando disponível nas redações dos meios de comunicação de Caruaru e também em escolas públicas e particulares da cidade. O guia é composto por uma apresentação em que são explicados os seus objetivos, seguido de uma apresentação dos principais temas sociais,

das violações aos direitos humanos mais comuns e da disponibilização de referência sobre como deve ser a cobertura de determinados temas que envolvam grupos sociais, principalmente determinados grupos historicamente marginalizados pelo modelo de comunicação em massa.

Entendemos que, entre demais escopos, a finalidade primordial de um observatório de mídias é ser "um instrumento que, por meio das práticas de análise e observação, funciona para complementar o papel da mídia e garantir o debate crítico pela sociedade, ajudando a desenvolver indivíduos racionais e críticos" (DAMAS; CHRISTOFOLETTI, 2006). Dessa forma, Observatório de Mídia do Agreste (OMA), somado à participação dos movimentos sociais e tendo como produto desta junção a elaboração do Guia de Referência para a Cobertura Midiática, pretende, mesmo que minimamente, fomentar debates acerca da democratização da mídia e incentivar a participação da sociedade como parcela importante da construção de um modelo plural e democrático de comunicação.

2. Participação social como importante ferramenta para a democratização da comunicação

No Brasil, a TV é uma concessão pública, ou seja, as emissoras existem a partir de um contrato entre a Administração Pública e uma empresa particular, pelo qual o governo transfere ao segundo a execução de um serviço público. Sendo assim, a televisão deveria veicular conteúdos que promovam a cidadania. Não apenas por uma questão ética, mas também pela necessidade de cumprir efetivamente o que está previsto na legislação brasileira. No entanto o que se observa é que com a formação dos oligopólios na comunicação, a população passa a ter acesso a informações que são veiculadas por um pequeno número de famílias. Acabamos tendo acesso a conteúdos que são filtrados e escolhidos por poucas pessoas. Assim, com poucos controlando a comunicação, as informações acabam circulando de acordo com interesses políticos e econômicos dos detentores desse poder.

Para ver consolidado, então, um modelo de comunicação que não só respeite a legislação como também tenha responsabilidade social, é indispensável a participação da sociedade civil. Sobre isso, afirma Rebouças e Cunha:

“Um fluxo de comunicação livre é imprescindível para as democracias. Mas, devido à forma como os grandes grupos midiáticos estão organizados atualmente, as democracias precisam de instrumentos que se contraponham à preponderância de interesses privados nas questões da comunicação social”.

2. Conclusão

A televisão, como já exposto aqui, indubitavelmente, exerce um intenso poder midiático no contexto da comunicação de massa. Sua atual configuração é marcada pelas concessões públicas e sua posterior falta de fiscalização e de regulação das leis que tratam da comunicação social no país. O resultado desta configuração é a percepção de diversas violações aos Direitos Humanos e garantias fundamentais, consagradas na nossa Constituição, por meio do modo como grande parte da mídia brasileira atua, de forma tendenciosa e desmedida. Assim, programas televisivos e vem contribuindo para a criação e manutenção violações e desrespeitos da mídia massiva aos direitos fundamentais dos homens e mulheres, num modelo comunicacional que primazia cada vez mais processos de exclusão à medida que os meios de comunicação agem na criação e na divulgação de valores associados às classes menos favorecidas ou marginalizadas socialmente. .

Nesse sentido, é substancial atentar ao papel da imprensa na sociedade. O Guia surge, então, como um alternativa de alcançar os profissionais da Comunicação e orientá-los a avaliarem e adaptarem a sua prática profissional às recomendações sugeridas no guia que foi construído concomitantemente com a sociedade civil organizada. O objetivo é que isto alcance as redações não só dos meios de comunicação de Caruaru, mas que chegue a outras cidades da região, do Estado e do País, através da disponibilização na internet. Além de contribuir para uma cobertura adequada da mídia, a proposta é também servir como um documento que forneça bases para a educação nos Direitos Humanos.

Fica clara também a necessidade de novos marcos regulatórios para a comunicação no Brasil e de um controle social da mídia que, diferentemente da censura,

não pretendem constituir um embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, mas de garantir o pleno exercício da responsabilidade social destes.

Visitas a escolas vão ser realizadas para que a Educação se dê também na análise crítica da mídia e em uma cultura que valorize e garanta os direitos humanos. Com este trabalho, espera-se contribuir para a educação para os direitos humanos a partir dos meios de comunicação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm>. Acesso em: 28 mar. 2018.

SILVA, Pedro Fillipe da; et al. **Violação de direitos humanos na mídia televisiva caruaruense: uma análise a partir do programa Sem Meias Palavras**. In: XIX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, 2017, Fortaleza. Disponível em: <<http://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2017/resumos/R57-0705-1.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

CONVENÇÃO Americana de Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

CHIAVENATO, Julio José. **Ética globalizada & Sociedade de consumo**. 2. ed. São Paulo; Moderna, 2004.



Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da
Comunicação

XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste - Juazeiro - BA - 5 a 7/7/2018

GOHN, M. G. Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica. São Paulo: Cortez,
2003